# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

VENNTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
27.538.303/0001-19

**3º TRIMESTRE DE 2026**

| COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA | VALORES | % PL |
|---|---|---|
| DISPONIBILIDADES | 92,61 | 0,00% |
| COTA DE FUNDO DE RENDA FIXA | 103.585,21 | 2,49% |
| PDD | -2.021.024,68 | -48,56% |
| DIREITOS CREDITÓRIOS | 6.099.920,23 | 146,58% |
| CONTAS A RECEBER | 0,00 | 0,00% |
| CONTAS A PAGAR | -21.007,84 | -0,50% |
| PL | 4.161.565,53 | 100,00% |

## 1- Política de Investimento

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175, conforme alterada.

## 2- Taxas utilizadas nas operações

No que pese a natureza dos direitos creditórios, os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

## 3- Metodologia verificação de lastros

Amostra dos direitos creditórios adquiridos no trimestre e contidos na carteira no encerramento do trimestre.

## 4- Resultado da verificação de lastro

**Procedimentos**

1. Obtivemos da administração do Fundo a relação de todos os direitos creditórios adquiridos, recomprados ou substituídos durante o 3º Trimestre de 2026.
2. Realizamos a amostragem dos direitos creditórios de acordo com o regulamento do Fundo disponibilizado pelo custodiante. Os itens selecionados contemplaram vencidos e recomprados, no período, maiores cedentes da carteira, maiores cedentes recomprados e demais itens selecionados aleatóriamente pelas aquisições do período.
3. Comparamos se as informações nos documentos sendo: número do documento, valor nominal, data de aquisição dados dos cedentes e sacados são os mesmos apresentados no relatório de direitos creditórios e termos de cessão apresentados;
4. Confirmamos se os documentos apresentados estão assinados e trazem como contraparte o Fundo em análise.
5. Realizamos a verificação dos direitos creditórios incluídos na amostra que foram liquidados ou baixados no período até a data deste relatório, nos casos em que, em razão da indisponibilidade da documentação de lastro, não foi possível realizar a análise com base nos documentos comprobatórios. Para a execução deste procedimento, foram utilizados os relatórios de liquidação subsequente fornecidos pela parte contratante.

**Resultado dos procedimentos realizados (Procedimentos 1 a 4):**

Com base nos termos da Resolução CVM 175/22, constatamos que o Fundo possui direitos creditórios na data base para verificação de lastro.

| Estoque | Carteira - Valor de mercado |
|---|---|
| Direitos creditórios vincendos | 3.888.254,56 |
| Direitos creditórios vencidos | 2.211.665,67 |
| **Total** | **6.099.920,23** |

| Amostra | Quantidade | Valor dos títulos | Representatividade no PL % |
|---|---|---|---|
| Recompra | 0 | 0,00 | 0,00% |
| Direitos creditórios vincendos | 1 | 236.780,00 | 5,69% |
| Direitos creditórios vencidos | 5 | 269.501,62 | 6,48% |
| **Total** | **6** | **506.281,62** | **12,17%** |

| Resultado da verificação de lastro | Total de documentos a verificar | Documentos verificados | Documentos pendentes | Documentos verificados % |
|---|---|---|---|---|
| Lastros | 6 | 6 | 0 | 100,00% |
| Termos de cessão | 6 | 6 | 0 | 100,00% |

**Constatações finais:**

Após a verificação dos documentos recebidos e dos relatórios de liquidação financeira, os itens correlatos foram validados, restando 0 lastros e 0 termos de cessão pendentes de validação.

**Divergências**

Foram identificadas divergências dos seguintes dados:

**Termo de Cessão**

| Descrição: | Qtde de itens |
|---|---|
| Numero do documento: | 0 |
| Dados do cedente: | 0 |
| Dados do sacado: | 0 |
| Data de aquisição: | 0 |
| Valor Nominal: | 0 |

**Lastro**

| Descrição: | Qtde de itens |
|---|---|
| Dados do cedente: | 0 |
| Dados do sacado: | 0 |
| Data de vencimento: | 0 |
| Data de emissão: | 0 |
| Valor nominal: | 0 |

A relação de direitos creditórios, bem como a identificação dos itens pendentes de documentação, liquidados subsequentemente e com dados divergentes estão expressos no Anexo 1.

3 de novembro de 2026



**NIX AUDITORES INDEPENDENTES**
Sócio: Felipe de Andrea
CRC: PR067181

**5- Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro**

Não há.

**6- Eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco**

Não há.

**7- Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

Não aplicável, visto que, no período em referência, não houve alteração na política de investimento do FIDC.

**8- Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

**a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais**

Não aplicável. O regulamento do FIDC, em seu Capítulo IV, descreve os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores

**b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais**

Não aplicável, no período de referência, não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descritos no regulamento do FIDC e/ou nos demonstrativos trimestrais.

**9- Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios**

Não aplicável, uma vez que, no período de referência, não existiram alterações nas garantias constituídas.

**10- Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

**a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve**

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de cessão de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou cessionário

**b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios**

N/A, uma vez que o FIDC não realizou operações de cessão de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou

cessionário

**11- Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira**

Não houve pré-pagamento de direitos creditórios no trimestre a que se refere este relatório.

**12- Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

**a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento)**

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de alienação de direitos creditórios no período de referência.

**b. motivação da alienação**

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de alienação de direitos creditórios no período de referência.

**13- Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios**

Não aplicável.

**14- Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

Não houve fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios